

RESOLUÇÃO Nº 198/2013

(Publicada no Diário Oficial de 15/01/2014)

Autoriza a Desenbahia a renegociar as operações realizadas no âmbito da linha Credi-rural Agricultura Familiar, suportada pelo Programa de Financiamento Agropecuário – PROAGRO do FUNDESE, em condições similares às estabelecidas na Resolução BACEN nº 4.219/2013 e na lei nº 12.844/2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 9º, parágrafo único, e 17, I e §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 7.599/2000, no art. 20º, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 7.798/2000;

Considerando que as operações enquadradas no âmbito da linha PRONAF Investimentos, operada pela Desenbahia com recursos BNDES, estão sendo renegociadas sob condições previstas nas resoluções do BACEN e Circulares do BNDES, sem que igual tratamento venha sendo dado às operações congêneres realizadas com recursos do FUNDESE;

Considerando que a natureza das operações firmadas na linha Credi-rural Agricultura Familiar, suportada pelo Programa de Financiamento Agropecuário – PROAGRO do FUNDESE, possui similaridade com as enquadradas na Lei Federal nº 12.844/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar que a Desenbahia, ao renegociar as operações enquadradas na linha Credirural Agricultura Familiar suportada pelo PROAGRO, conceda bônus de 80% para mutuários inadimplentes ou com contrato em fase de carência em 31/12/2013 e de 90% para os mutuários adimplentes e com alguma parcela já amortizada em 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de dezembro de 2013.

Manoel Vitório da Silva Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE